



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

"Administrando com Honestidade"

LEI Nº 584/2006

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIO ZUCHINALI, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Meleiro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.277.102/0001-10, localizada na Rua General Assis Brasil, Meleiro/SC, mediante Convênio, recursos financeiros no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único - Os recursos financeiros objetivam ajudar na manutenção da entidade, visando uma efetiva assistência aos alunos.

Art. 2º- Os recursos serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas no período de 01 de março de 2006 a 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º- A instituição beneficiada fará prestação de contas, de cada parcela recebida, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação do orçamento vigente:

Disp.	Unid. Orc.	Proj/Ativ.	Descrição Proj/Atividade	Modalidade Aplicação
42	0401	2.011	Manutenção do Ensino Especial.	3.3.50.00.00.00.00.0102 Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 17 de fevereiro de 2006.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Morro Grande - SC.
De 17/02/06 a 17/03/06

Responsável